



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site:
<https://prgaf.ufcg.edu.br>

CONTRATO Nº 18/2024

Processo nº 23096.002092/2024-21

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº **018/2024**,
QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
E A EMPRESA FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na na Rua Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58428-830, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Antônio Fernandes Filho, nomeado pela Decreto Presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.070.939/0001-56, sediado(a) na Av. Eurípedes Tavares, 312 – Tambiá - João Pessoa - PB - CEP: 58.020-534, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Napoleao Rosas de Lima, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.065781/2023-66 e em observância às disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de registro de Preços nº 48/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de produção de áudio e vídeo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Solução para produção de áudio all-in-one com, no mínimo, quatro entradas pré-amplificadas de áudio analógico, balanceadas, com conectores do tipo combo jack; duas saídas de linha balanceada; e quatro saídas para fone de ouvido com controle de volume individual. Deverá suportar áudio com profundidade 24 bits, taxa de amostragem mínima de 48kHz e recursos de processamento de áudio. Deverá possuir painel retroiluminado com, no mínimo, 06 faders; display de alta definição com tamanho superior a 5"; e teclas programáveis. Conectividade mínima requerida: bluetooth, wi-fi dual band, 1x ethernet	257518	UND	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

	gigabit, 1x micro-sd para gravação, 2x USB-C com suporte a conexão de dois computadores simultaneamente. Itens mínimos requeridos: manual, adaptador de energia bivolt, 2x cabos USB-C.					
12	<p>Refletor LED RGBWW com potência mínima de 300W. Deverá possuir: controle de temperatura de cor ajustável (CCT), com variação mínima entre 2700K e 7500K; índice de restituição de cor (CRI) igual ou superior a 95; índice de consistência de luz para televisão (TLCI) mínimo de 95; modo HSI (360 graus); potência luminosa mínima de 19000lm (em 5600K); variação mínima do ângulo de feixe entre 65° (com refletor) e 89° (sem refletor); deverá possuir sistema de resfriamento ativo; deverá possuir tela de LCD; deverá ser compatível com padrão Bowens de montagem de acessórios; deverá possuir suporte metálico integrado com montagem em pino de 1/4 e com ajuste de angulação; deverá possuir conectividade bluetooth e controle compatível com sistema Sidius Link; deverá ser compatível com baterias nos padrões NP-F. Itens mínimos inclusos: 1x tampa de proteção, 1x hiperrefletor com montagem Bowens, 1x fonte de alimentação com cabo, 1x estojo de transporte.</p>	487703	UND	02	R\$ 4.990,00	R\$ 9.980,00
21	<p>Dispositivo de captura e reprodução de vídeo compatível com resolução 4K. Deverá suportar os seguintes codecs: AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV□ NTSC, DV□ PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, HEVC, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR & DNxHD, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 4:2:2 de 8 bits sem compactação, 4:2:2 de 10 bits sem compactação, 4:4:4 de 10 bits 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30, 2160p50, 2160p59.94, 2160p60. Deverá suportar amostragem de áudio igual ou superior a 24bits e 48kHz. Deverá possuir fonte de alimentação interna com fusível de proteção. Conectividade mínima requerida: Entradas: 1x SDI, 1x HDMI, 2x Áudio analógico 1/4", 1x XLR (com suporte a Phantom Power 48v); Saídas: 2x SDI, 1x SDI Loop, 1x HDMI, 2x Áudio analógico 1/4", 1x Headphone 1/4" (com controle de volume); Interfaces / Controle: 1x Thunderbolt 3, 1x USB 3.1, 1x RS-422 e 1x Leitor de cartão SD. Itens mínimos inclusos: softwares utilitários, manual e acessórios para montagem.</p>	483815	UND	01	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00
	Conversor duplo de áudio XLR para Dante, deverá oferecer duas entradas					

39	análogas de áudio e duas saídas de áudio Dante. Deverá suportar alimentação PoE.	605373	UND	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.970,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/01/2024 e encerramento em 30/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.970,00 (trinta e um mil novecentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.8282.0025

Elemento de Despesa: 4490.52

PI: M8282GO1ABN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao edital.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campina Grande, 25 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO ROSAS DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva Amado de Souza, Testemunha**, em 29/01/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Martins Freire Junior, Testemunha**, em 30/01/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 30/01/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4139592** e o código CRC **C70189F6**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/02/2024 | Edição: 23 | Seção: 3 | Página: 45

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 - UASG 158195

Nº Processo: 23096.002092/2024-21.

Pregão Nº 48/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.

Contratado: 31.070.939/0001-56 - FORMATO DIGITAL COMERCIO & COMUNICACAO MULTIMIDIA EIREL. Objeto: Aquisição de material de produção de áudio e vídeo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025. Valor Total: R\$ 31.970,00. Data de Assinatura: 30/01/2024.

(COMPASNET 4.0 - 31/01/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

